



# Centro de Estudos e Assessoria

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP- 02/2021

### 1 - PREÂMBULO

O Centro de Estudos e Assessoria - CEA, organização da sociedade civil, com sede na SGAN 914.Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, escrita no CNPJ de nº 017467410001-89, em atendimento ao disposto no Termo de Fomento nº 901967/2020, celebrado com o Ministério da Cidadania e ainda, de acordo com a Portaria Interministerial nº 507/2011, em seu Art.58 e no Art.11 do seu Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, estabelecem as condições de participação deste Edital, e desse modo, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços - CPP 02/2021 para contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO.

ATIVIDADE	DATA LIMITE
<b>LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:</b>	<b>13/10/2021</b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13/10/2021</b>
<b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>28/10/2021</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:</b>	<b>29/10/2021</b>
<b>DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:</b>	<b>30/10/2021</b>

#### 1.1. Integram este Edital de Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de preço cotação previa nº. 002/2018 - Modalidade: menor preço e técnica Minuta/ Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação da documentação e demais declarações legais Documentos Referentes à Habilitação Jurídica;
- c) Anexo III-Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- e) Anexo V- Modelo Declaração de Concessão de Livre Acesso a Documentos e Registros Contábeis;
- f) Anexo VI- Minuta de Instrumento de Contrato



# Centro de Estudos e Assessoria

## **2. OBJETO**

2.1. Contratar SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA visando facilitar a gestão financeira do Termo de Fomento nº 901967/2020, celebrado entre Centro de Estudos e Assessoria e Ministério da Cidadania, conforme consta no Projeto Básico e no Plano de Trabalho que o acompanham essa Cotação Prévia de Preço.

## **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Pode participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica interessada e pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital,

3.2. Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados por este Edital,

3.3. Atender a todas as exigências documentais exigidos, constantes deste Edital e seus Anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por qualquer processo de cópia,

### **3.4. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:**

3.4.1. Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.2. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.3. Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.4. Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de licitações

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. 6.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [centrodeestudoseassessoria@gmail.com](mailto:centrodeestudoseassessoria@gmail.com).

## **5. Especificação do Serviço:**



# Centro de Estudos e Assessoria

- 5.1- Contabilização mensal dos processos financeiros de despesas e arrecadações;
- 5.2- Balancetes Mensais;
- 5.3- Balancetes Trimestrais e Prestação de Contas do exercício;
- 5.4- Elaboração da Folha de Pagamento mensal informatizada por sistema próprio;
- 5.5- Assessoria Contábil nos assuntos de ordem financeira e orçamentária;
- 5.6- Relatório-Demonstração Superavit ou Defecit
- 5.7- Relatório-Balanco Patrimonial Anual
- 5.8- Controle do Livro de Inventário Patrimonial e das fichas individuais referentes aos bens da entidade;
- 5.8- Elaboração do contrato de trabalho e rescisões dos funcionários admitidos e todas as atividades relacionadas ao setor de departamento de pessoal;

## **6 - DA MODALIDADE**

- 5.1. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## **7 - DOCUMENTOS**

- 7.1. Depois de homologado o resultado, a Pessoa Jurídica vencedora deverá apresentar no período de 03 dias os documentos citados no ANEXO II para assinatura do contrato.

## **8 - PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da pessoa Jurídica vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo mês, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado.



# Centro de Estudos e Assessoria

## **9 - RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento nº 901967/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania /CEA, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.



# Centro de Estudos e Assessoria

## **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO COTAÇÃO PREVIA n. 002/2021 MODALIDADE: MENOR PREÇO E TÉCNICA**

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA PROPONENTE)

Cotação Previa de Preço n. 002/2021 para contratação de Serviços de Assessoria Contábil e Administrativa.

### DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social: CNPJ n.
- Endereço:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome:
- CPF n.
- Cargo:

### DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco:
- Número do Banco:
- Nome da Agência:
- Número da Agência:
- Número da Conta-Corrente:
- Itens Descrição
- Quant Valor Unitário
- Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Observações:

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal)



# Centro de Estudos e Assessoria

## **ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO COTAÇÃO PREVIA n. 02/2021**

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA PROPONENTE)

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando solicitados:

Documentos Referentes à Habilitação Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Modelo de declaração de idoneidade conforme ANEXO III;
- Modelo de declaração de inexistência de empregado menor conforme ANEXO IV
- Modelo de declaração de concessão de livre acesso a documentos e registros contábeis conforme ANEXO V;



# Centro de Estudos e Assessoria

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### COTAÇÃO PRÉVIA Nº 02/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO E TÉCNICA

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Previa nº 002/2021

....., inscrito no CNPJ n. ...., situada a Rua ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com Centro de Estudos e aASSESSORIA

Local e data .....

Nome e carimbo do representante legal



# Centro de Estudos e Assessoria

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR COTAÇÃO PREVIA nº 02/2021

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Prévia nº 02/2021

..... inscrito no CNPJ n. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    )

Local e data

.....

Nome e carimbo do representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





# Centro de Estudos e Assessoria

## ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS COTAÇÃO PRÉVIA nº 02/2021

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Prévia n. 002/2021

Eu, ....., empresário(a) portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., representante legal da empresa ....., com CNPJ n. .... e sede à Rua. .... n. .... na cidade de ....., UF ....., DECLARO que concederei livre acesso para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da minha empresa, acima indicada, referente ao objeto da Cotação Prévia de Preço n. 02/2018, isso, caso minha empresa venha a ser a vencedora do certame lançado pela Centro de Estudos e Assessoria, CNPJ n. 01.746.741/0001-89, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para \_\_\_\_\_ no âmbito do Contrato de Repasse do Convênio no SICONV sob n. \_\_\_\_\_ celebrado entre o MTb/ SENAES/CEA

Local e data

.....

Nome do representante legal da proponente

CPF n. ....

RG n. ....

.....

Razão Social da Empresa Proponente

CNPJ n. ....



# Centro de Estudos e Assessoria

## ANEXO - VI

### MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DO - CONVÊNIO CEA/ Ministério da Cidadania, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Centro de Estudos e Assessoria – CEA, situado na SGAN 914 SALA 01, ASA NORTE–Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, e de acordo com o processo de

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 002/2021, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa ou instituição devidamente especializada para Serviços de Assessoria Técnica Contábil para a execução de atividades do Projeto Centro-Oeste Solidário - Convênio CEA/ Ministério da Cidadania n.º 901967/2020.



# Centro de Estudos e Assessoria

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Cotação Prévia de Preços nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no CPP nº \_\_\_\_/2021;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

## PARAGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 (quinze), no site do CEA (<http://centrodestudoseassessoria.org.br/>).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até .....de ..... de 20----.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse do CEA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA ou de seus agentes e prepostos.



# Centro de Estudos e Assessoria

## PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

## PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Contabilização mensal dos processos financeiros de despesas e arrecadações;
- g) Balancetes Mensais;
- h) Balancetes Trimestrais e Prestação de Contas do exercício;
- i) Elaboração da Folha de Pagamento mensal informatizada por sistema próprio;
- j) Assessoria Contábil nos assuntos de ordem financeira e orçamentária;



# Centro de Estudos e Assessoria

- l) Controle do Livro de Inventário Patrimonial e das fichas individuais referentes aos bens da entidade;
- m) Elaboração do contrato de trabalho e rescisões dos funcionários admitidos e todas as atividades relacionadas ao setor de departamento pessoal .
- n) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- o) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- p) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- q) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.



# Centro de Estudos e Assessoria

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio nº 858322/2018, firmado entre o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA /MTb/SENAES

## CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.



## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.



# Centro de Estudos e Assessoria

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA ;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique





# Centro de Estudos e Assessoria

descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;
- III – judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.



# Centro de Estudos e Assessoria

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, xx de xx de 20.

\_\_\_\_\_  
p/Contratante

\_\_\_\_\_  
p/Contratada

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF Nº

\_\_\_\_\_

CPF Nº